

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTI-INSTITUCIONAL EM DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

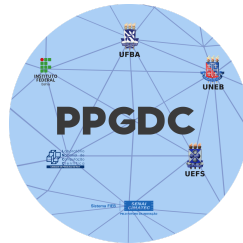
4. DAS NORMAS GERAIS E DOS REQUISITOS DE APOIO

4.1 Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução deste edital deverá citar, obrigatoriamente:

- a) Apoio do PPGDC;
- b) Apoio da CAPES, segundo Portaria 2016/2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”; e
- c) Apoio de outras agências de fomento.

4.2. Para apoio na publicação de Livro Organizado em Editoras Universitárias enviar projeto do livro contendo nome dos organizadores, nome do projeto de pesquisa e linha(s) de pesquisa de referência, considerando os seguintes requisitos:

- a) Os livros devem ter no mínimo 3 (três) organizadores, de acordo com as normas da editora universitária contemplada;
- b) Pelo menos um dos organizadores deve ser docente permanente (DP) do Programa;
- c) O segundo organizador deve ser também docente do Programa;
- d) O terceiro organizador deve ser um discente ou docente do Programa;
- e) As propostas dos livros devem ser coletâneas;
- f) Do total de capítulos, serão admitidos até 33% de autoria de docentes e discentes ou egressos do Programa;
- g) Os autores discentes do programa devem publicar obrigatoriamente com seus orientadores;
- h) O livro e capítulos devem ser produto de algum projeto de pesquisa do Programa cadastrado na Sucupira;
- i) O livro e capítulos devem ter aderência a área de concentração e a no mínimo uma linha de pesquisa do DMMDC.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTI-INSTITUCIONAL EM DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 O presente Edital tem início na data de sua publicação e calendário conforme cronograma descrito no item 8 deste edital.

5.2. O proponente da proposta deve ser um Docente Permanente (DP).

5.3. O valor de apoio seguirá o item 6 deste edital.

5.4. Na produção submetida e na versão final deverão constar os agradecimentos conforme item 4.1 deste edital.

5.5. A submissão das propostas devem considerar os requisitos deste Edital.

5.6. Para apoio na publicação de Livro Organizado, enviar para o e-mail <selecaodmmdc@gmail.com>, PDF único contendo:

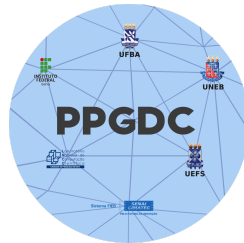
- a) Nome dos proponentes;
- b) Projeto do livro contendo nome dos organizadores;
- c) Nome do projeto de pesquisa cadastrado na Plataforma Sucupira;
- d) Linha(s) de pesquisa de referência.

5.7 Os recursos serão liberados em conformidade com o setor de fomento da CAPES. Sendo possível ajustes na proposta para contemplar as regras e legislações vigentes do uso do recurso PROAP.

6. DA FAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

6.1. O apoio financeiro à proposta será baseado no somatório do valor dos proponentes em reais conforme tabela.

Valor Médio por Proponente	
Docente Permanente	R\$ 1.000,00



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTI-INSTITUCIONAL EM DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

Docente Colaborador	R\$ 500,00
---------------------	------------

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão apreciadas por avaliadores *externos ao PPG* considerando os critérios deste edital, o perfil dos autores e o mérito do produto no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis a partir da data da submissão.

8. CRONOGRAMA

8.1 O presente Edital tem início na data de sua publicação e fim em 04/11/2022.

8.2. O período de inscrições será de 01 a 31 de agosto de 2022.

8.3. O resultado parcial será publicado 15/09/2022.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADES

9.1. Os livros organizados devem ser enviados em até 01 (hum) mês da data de publicação do resultado de aprovação referente a este edital para o e-mail <selecaodmmdc@gmail.com>, com cópia para <dmmdc@ufba.br>.

9.1.1. O envio para editora dos arquivos editáveis (formato .doc ou .docx) para a edição da coletânea é de ação comum dos Organizadores, Coordenação e Secretaria, sendo os Organizadores responsáveis pelo acompanhamento e diligenciamento dessa produção.

9.2. Se for necessário, a Coordenação de Fomento da UFBA poderá

